

SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução Nº 018/00

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93, reunida ordinariamente em Vitória na data de 14 de abril de 2000.

- ♦ Considerando o relatório de auditoria de Gestão do Sistema Municipal de Saúde no município de Pedro Canário realizado no período de 16 a 19 de novembro de 1999;
- ♦ Considerando as recomendações contidas no relatório em anexo ao ofício 341/SESA/GS, referente as providências a serem adotadas pelo município.

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer prazos para cumprimento das recomendações contidas no relatório conforme anexos.

Vitória, 02 de maio de 2000.

JOÃO FELÍCIO SCARDUA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ANEXO I

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

CONSELHO

- 1 - Alterar o item IX do art. 2º pois não compete ao conselho credenciado de prestadores para a área de saúde.
- 2 - Elaborar decreto determinando que o secretário não tenha direito nem voto, tornando assim o conselho paritário.
- 3 - Elaborar melhor a redação nos assuntos abordados nas atas das reuniões, inclusive identificando com clareza o nome e a representatividade do conselheiro.
- 4 - Estabelecer dia e horário das reuniões que favoreça o cumprimento de todas as representatividades dos conselheiros.

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

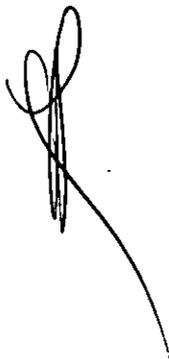
- 1 - Fazer melhor abordagem principalmente em relação:
 - ◆ População por localidade e distribuição por faixa etária e sexo
 - ◆ Localidades abastecidas com água tratada .
 - ◆ Nível de renda
 - ◆ Principais queixas ambulatoriais
 - ◆ Estudo do fluxo das referências intra e inter municipal .
- 2 - Trabalhar os dados levantados para traçar o perfil epidemiológico do município e a partir destes estabelecer os objetivos e metas a serem alcançadas.
- 3 - Elaborar plano de ampliação dos recursos de acordo com as metas estabelecidas no plano municipal de saúde.

RELATÓRIO DE GESTÃO

- 1 - Fazer relatório de gestão próprio detalhando objetivos e metas alcançados de acordo com o estabelecido no plano municipal de saúde.
- 

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1 – Cumprir o estabelecido na Lei municipal 277 de 29 de setembro de 1993 que cria o Fundo Municipal de Saúde.
- 2 – Organizar em arquivo próprio toda a documentação relacionada ao fundo municipal de saúde.
- 3 – Observar por ocasião da elaboração do orçamento da saúde a não inclusão das despesas relacionadas à saneamento.
- 4 – Em relação as transferencias do Banco do Brasil para as contas do Banestes deverão ser efetuadas na sua integralidade e do acordo com as suas contas específicas.
- 5 – Adotar como rotina de trabalho a apresentação periódica da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, submetendo – as à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, com posterior encaminhamento de cópias para o Ministério da Saúde (escritório de representação no Estado) e Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
- 6 – Encerrar a cota do Banco do Brasil n ° 60.049-0 cuja ultima movimentação data de 17 de julho de 1998 ficando um saldo de R\$5,07.
- 7 – Determinar que na elaboração dos processos licitatórios sejam cumprido as normas estabelecidos na Lei n ° 8.666/93.
- 8 – Determinar que haja um planejamento dos estoques, com base na média de consumo e no ponto de equilíbrio para reposição, com vistas a evitar o desabastecimento das unidades de saúde.
- 9 – Nos processos de compra de equipamento e material permanente deverão constar a lotação dos mesmos e a justificativa da aquisição com base nas metas do plano municipal de saúde.
- 10 – Deverá ser efetuada prestação de contas de adiantamento para despesas de pronto pagamento.

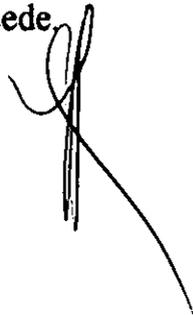


CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

- 1 – Nomear nova equipe para compor o sistema municipal de auditoria.
- 2 – Baixar ato legal nomeando o autorizador de AIH do município.
- 3 – Realizar atualização das Fichas de Cadastramento Ambulatorial – FCA.
- 4 – Cadastrar as unidades sanitárias de Felinto Damião e o Centro de Atenção a Saúde da Mulher e da Criança – CAIMSC bem como apresentar a produção das referida unidades.
- 5 – Realizar a cobrança dos procedimentos relativos a vacinação nas unidades onde são executadas.
- 6 – Suspender a cobrança do procedimento 042-6 - consulta com observação, na unidade da sede e a cobrança de 047-7 – consulta de pré natal na Unidade de Floresta do Sul.
- 7 – Rever todo o cadastro dos profissionais assim como a avaliação da produção de acordo com a carga horária.
- 8 – Utilizar formulários padronizados pelo Ministério da Saúde no atendimento ambulatorial.

ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

- 1 – Suspender a cobrança da coleta de preventivo do câncer do colo uterino em todas as unidades que realizam tal procedimento, até que sejam providenciadas as mesas de exames ginecológicos.
- 2 – Providenciar com urgência a aquisição de autoclave horizontal para esterilização de material das unidades.
- 3 – Dotar a unidade sanitária de Taquaras com abastecimento de água encanada.
- 4 – Facilitar o acesso das unidades via telefone para os agendamentos dos atendimentos realizados na sede.



5 – Criar postos de coleta de material para exame de patologia clínica em todas unidades do interior.

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

1 – Hospital Jesus Menino, providenciar;

- ◆ Lavanderia com maquinário adequado.
- ◆ Material que comprove a esterilização (fita de teste).
- ◆ Divisórias para separação das mesas de parto.

2 – Unidade Hospitalar de Pedro Canário

- ◆ Criar fluxo na lavagem evitando o cruzamento de roupa suja com limpa.
- ◆ Providenciar material que comprove a esterilização (fita teste).
- ◆ Criar fluxo na esterilização.
- ◆ Abolir definitivamente a utilização da seringa de vidro
- ◆ Providenciar material específico para degermação e limpeza do material contaminado.

ANEXO II

A.1 – CONSELHO

Itens: 1,2,3 e 4 – 30 dias

A.2 – PLANO 60 dias

A.3 – RELATÓRIO DE GESTÃO - 30 dias

A.4 – AUDITORIA OPERATIVA – 1 semana

A.5 - FUNDO

Itens: 1 e 2 – 30 dias

3 a 10 – deverão, a partir da ciência do relatório, cumprir o que nele estabelece.

A.6 – CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Itens: 1 e 2 – 15 dias



3, 4, 5, 6 e 7 – 1 uma semana
8 – 30 dias

A.7 – ASSISTENCIAL AMBULATORIAL

Itens: 1 – suspender imediatamente

 Providenciar material permanente – 60 dias

2 – Providenciar material permanente – 60 dias

3 – Adotar medidas urgentes para tratamento e abastecimento d' água

4 – 1 semana

5 – 60 dias

A.8 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL VALE DO ITAÚNAS e
HOSPITAL PEDRO CANÁRIO:

Obedecer os cronogramas e prazos estabelecidos nos relatórios de auditoria.

